

Lei nº 675/77

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberta na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Echaporá um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentas mil cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Créditos	Designações e importâncias
4110.00	Serviços de Assistência Social
	Águas Públicas
	02 - Construção do Centro Comunitário Cr\$ 100.000,00
3132.00	Ensino de 1º Grau
	Outros Serviços de Terceiros
	10 - Manutenção dos Serviços de Educação Cr\$ 100.000,00
	Patrol Cr\$ 200.000,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente

Lei, serão tendidas das seguintes
formas:

Cr\$ 60.000,00 - com a anulação total
da verba 4210.00. Aquisi-
ção de imóveis.....
(03070211.01);

Cr\$ 54.387,40 - com a anulação par-
cial da verba 3120.00 -
Material de consumo..
(04140802.09);

Cr\$ 21.360,00 - com a anulação parci-
al da verba 3132.00. Ser-
viços de terceiros
(04140802.09);


Cr\$ 2.252,60 - com a anulação par-
cial da verba 3111.01. Res-
salva fiscal (08421852.10);

Cr\$ 50.000,00 - com a anulação total
da verba 4130.00. Equipa-
mentos e instalações....
(10603282.21);

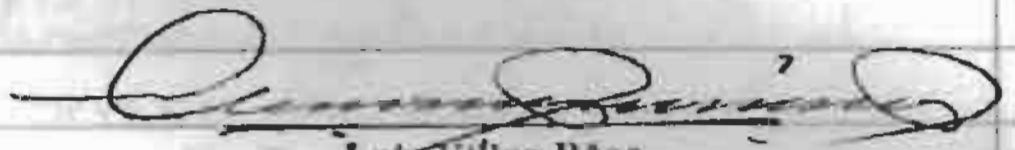
Cr\$ 12.000,00 - com a anulação total
da verba 4110.00. Obras
Públicas (13764472.25).

Artigo 2º) Esta Lei en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Edaparaci, em 22 de julho de
1977.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Pederzani, na mesma data su-
pra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO